

Lei Municipal Nº 919/90


Prefeito do Município de Echaporã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio de aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

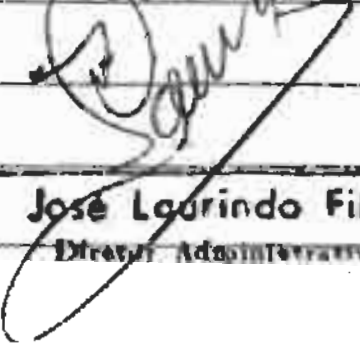
Art. 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 18 de janeiro de 1990


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra!


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo